



EDITAL

----- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2016, deliberou aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (contrato) entre o Município de Barcelos, como primeiro outorgante, e a Associação de Para-Quedistas do Vale D'Este, como segundo outorgante, o qual tem por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de paraquedismo, por parte do segundo outorgante, mediante a atribuição pelo primeiro outorgante de uma comparticipação financeira de € 3.000,00 (três mil euros), nos termos da cláusula quarta do contrato.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 10 de janeiro de 2017.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2016**

**ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCELOS
E A ASSOCIAÇÃO DE PARA-QUEDISTAS DO VALE D'ESTE**

Considerandos:

1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 – O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; E

2 - A **ASSOCIAÇÃO DE PARA-QUEDISTAS DO VALE D'ESTE**, pessoa coletiva n.º504 159 054, com sede na Rua Santa Maria de Viatodos, n.º1254, União de Freguesias de Viatodos, Minhotães, Grimancelos e Monte Fralães, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Ernesto Filipe Lemos de Sousa e pelo seu Vice-Presidente da Direção, António Luíz de Araújo Coutinho, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.



O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a atribuição de uma comparticipação financeira para apoio à aquisição de um dispositivo de segurança para os paraquedistas, o qual contribui para o fomento e divulgação da prática do desporto na modalidade não profissional no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de paraquedismo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2016, com início na data de aprovação em Reunião de Câmara e término a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 7.972,49€ (sete mil novecentos e setenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos).

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o Primeiro Outorgante atribuiu ao Segundo uma comparticipação financeira no valor de 3.000,00€ (três mil euros).

1.1. - O pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

2 - A comparticipação atribuída no âmbito do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem Obrigações do Primeiro Outorgante:

a) Proceder ao pagamento da comparticipação financeira prevista na Cláusula Quarta, nos termos estabelecidos;



b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição do Município em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- h) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis;
- i) Divulgar os eventos desportivos da sua responsabilidade no site do Primeiro Outorgante através da plataforma "Agenda Barcelos";
- j) Colocar uma faixa com a designação "O Município de Barcelos apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.



CLÁUSULA OITAVA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2017, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Vigência)

- 1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Segunda, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro;
 - d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.
- 2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Documentos complementares)

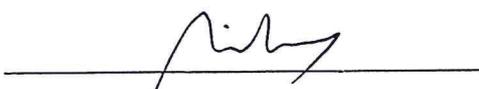
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

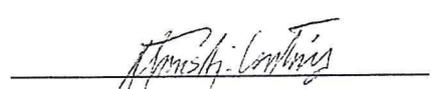
Barcelos, 20 de DEZEMBRO de 2016

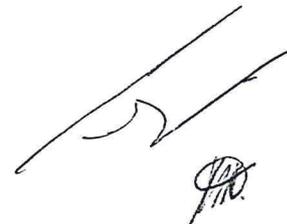
Pel' O Município de Barcelos

Pel' A Associação de Para-Quedistas
do Vale D'Este


/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal


/Ernesto Filipe Lemos de Sousa/
Presidente da Direção


/António Luíz de Araújo Coutinho/
Vice-Presidente



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2016

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

ASSOCIAÇÃO DE PARA QUEDISTAS DO VALE D´ESTE

(COLETIVIDADE)

PEDIDO DE APOIO

O requerente deverá seleccionar o(s) pedido(s) de apoio na área desportiva a que se destina a presente proposta para celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

1 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA(S) SEGUINTE(S) ÁREA(S):

- PEDIDO I - Plano regular de ação (organização e/ou participação em provas/competições e/ou formação regular).
- PEDIDO II - Plano de ação específica (organização e/ou participação em atividades/eventos desportivos específicos e pontuais).
- PEDIDO III - Outros (ao abrigo do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro).

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.

A Associação de Para Quedistas Vale D'Este é uma associação sem fins lucrativos que pretende levar a cabo o plano de atividades que segue em anexo.



2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.

Porque "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", conforme o previsto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro;

Porque "incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação de agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei" atento ao disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma;

Entende a Associação de Para Quedistas de Vale D'Este que a prática do desporto, nomeadamente do Paraquedismo, reveste-se de grande importância, designadamente na formação, qualidade de vida, bem-estar e saúde, em particular dos seus intervenientes.

3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

Com a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a associação pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Fomentar, divulgar e desenvolver a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na área de paraquedismo;
- b) Promover o acesso alargado das referidas modalidades a um maior número de praticantes;
- c) Iniciar a formação de atletas, nas diferentes modalidades, para a competição;
- d) Contribuir para o desenvolvimento turístico do concelho, enquanto parceiro, dinamizar e promotor do turismo nas atividades desenvolvidas.

4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

Federação Portuguesa de Para Quedismo na calendarização e organização das provas nacionais.

5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

Não aplicável.

6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

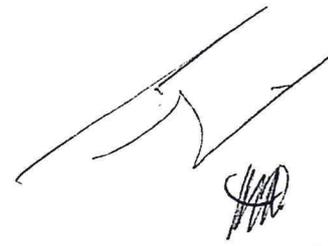
6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:

Selecionar o plano de atividades por época desportiva ou por ano civil, de acordo com o funcionamento da(s) modalidade(s) desportiva(s) que desenvolve. De seguida, selecionar os planos aplicáveis que se adequam à atividade desenvolvida pela coletividade, preenchendo a(s) parte(s) do anexo "Plano de Atividades" que lhe correspondem.

6.1.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA:

Plano de atividades regulares - provas/competições; formação - (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou III.

Plano de atividades específicas e pontuais - atividades/eventos (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos II e/ou III.



6.1.2. - POR ANO CIVIL:

- Plano de atividades regulares - provas/competições; formação - (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou III.
- Plano de atividades específicas e pontuais - atividades/eventos (Ano Civil). Aplicável aos pedidos II e/ou III.

6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Selecione o prazo de execução que se adequa ao(s) pedido(s) efetuado(s).

6.2.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA/ANO CIVIL:

- 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016. Aplicável aos pedidos I e/ou II (para mais de um evento) e/ou III.
2016. Aplicável ao pedido III quando não associado ao pedido I e/ou II.
- Atividade/Evento. Aplicável ao pedido II quando se tratar de um único evento/atividade e não associado a outro pedido:

a) Início da execução do programa:

b) Término da execução do programa:

7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável.

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

8 – AUTONOMIA:

8.1. - TÉCNICA/HUMANA:

8.1.1. - INFORMAÇÃO SOBRE OS SÓCIOS

Número de sócios.

8.1.2. - INFORMAÇÃO SOBRE OS ATLETAS

Modalidade: n.º / Modalidade: n.º

Modalidade: n.º / Modalidade: n.º
Modalidade: n.º / Modalidade: n.º

Não aplicável.

Nota: Anexar lista de atletas, quando aplicável.

8.1.3. - INFORMAÇÃO ACERCA DO PESSOAL TÉCNICO DIRETAMENTE ENVOLVIDO

Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 10

Não aplicável.

8.2. - MATERIAL:

8.2.1. - INFORMAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES

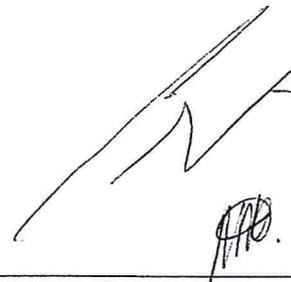
a) Sede: Instalações Próprias Cedida Arrendada Outra, quais?

Instalações cedidas pela Casa do Povo.

8.2.2. - INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE

a) Transporte próprio: Sim, descreva. Não

Carrinha de 9 lugares.



9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.

9.1. - DESPESAS:

Selecionar conforme o funcionamento da coletividade: por época desportiva ou ano civil.

Deverá preencher todas as tabelas de despesas aplicáveis, que se adequem às despesas da coletividade, preenchendo a(s) parte(s) do anexo "Despesas" que lhe correspondem.

9.1.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA, SEGUE NOS ANEXOS:

- Despesas - Custos de manutenção de instalações próprias (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de aluguer de instalações a terceiros (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos com pessoal técnico (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de investimento/amortizações (Época Desportiva). Aplicável ao pedido III.
- Despesas - Custos de inscrições das equipas/atletas/técnicos/dirigentes (Época Desportiva). Aplicável ao pedido I.
- Despesas - Custos com atividades/eventos (Época Desportiva). Aplicável ao pedido II.
- Despesas - Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa (Época Desp.). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.1.2. - POR ANO CIVIL, SEGUE NOS ANEXOS:

- Despesas - Custos de manutenção de instalações próprias (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de aluguer de instalações a terceiros (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos com pessoal técnico (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de investimento/amortizações (Ano Civil). Aplicável ao pedido III.
- Despesas - Custos de inscrições das equipas/atletas/técnicos/dirigentes (Ano Civil). Aplicável ao pedido I.
- Despesas - Custos com atividades/eventos (Ano Civil). Aplicável ao pedido II.
- Despesas - Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.2. - RECEITAS:

Selecionar conforme o funcionamento da coletividade: por época desportiva ou ano civil.

Deverá preencher todas as tabelas de receitas aplicáveis, que se adequem às receitas da coletividade, preenchendo a(s) parte(s) do anexo "Receitas" que lhe correspondem.

9.2.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA, SEGUE NOS ANEXOS:

- Receitas - Receitas próprias (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Mensalidades das atividades desportivas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Câmara Municipal de Barcelos (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras instituições públicas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.



9.2.2. - POR ANO CIVIL, SEGUE NOS ANEXOS:

- Receitas - Receitas próprias (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Mensalidades das atividades desportivas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Câmara Municipal de Barcelos (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras instituições públicas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras receitas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.3. - DESPESAS/RECEITAS:

Selecionar conforme o funcionamento da coletividade: por época desportiva ou ano civil, preenchendo o anexo correspondente.

9.3.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA, SEGUE NO ANEXO:

- Despesas/Receitas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

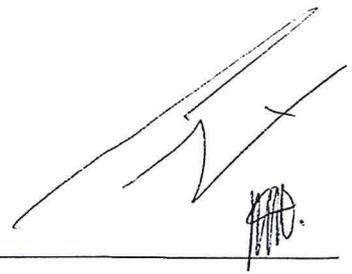
9.3.2. - POR ANO CIVIL, SEGUE NO ANEXO:

- Despesas/Receitas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

PARTE III - CONCLUSÃO

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Sim. A associação solicita um subsídio para a aquisição de um dispositivo de segurança para os paraquedas e para a aquisição de um computador para apoio administrativo e técnico das atividades a desenvolver.



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não

Nota: Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano.

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

Não.



13 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 26 de Setembro de 2016

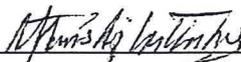
O REQUERENTE


/Assinatura e Carimbo/



ERNESTO FILIPE LEMOS DE SOUSA - PRESIDENTE DA DIREÇÃO

/Nome e Função/



/Assinatura/

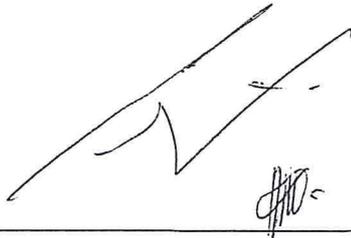
ANTÓNIO LUÍZ DE ARAÚJO COUTINHO - VICE-PRESIDENTE DA DIREÇÃO

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os elementos da direção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, e respetivos anexos, sendo a última página do programa



ANEXO – PLANO DE ATIVIDADES

REGULARES - PROVAS/COMPETIÇÕES; FORMAÇÃO – ANO CIVIL

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação) e/ou III (outros)

N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)
1	PARAQUEDISMO	FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PARAQUEDISMO	SIM	SIM

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO (janeiro a dezembro de 2016)	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS
			M	F	
1	TAÇA DE PORTUGAL 1.ª PROVA - PRECISÃO DE ATERRAGEM		5		1
2	TAÇA DE PORTUGAL 2.ª PROVA - PRECISÃO DE ATERRAGEM		5		1
3	TAÇA DE PORTUGAL 3.ª PROVA - PRECISÃO DE ATERRAGEM		5		1
4	TAÇA DE PORTUGAL 4.ª PROVA - PRECISÃO DE ATERRAGEM		5		1
5	TAÇA DE PORTUGAL 5.ª PROVA - PRECISÃO DE ATERRAGEM		5		1
6	TAÇA DE PORTUGAL 6.ª PROVA - PRECISÃO DE ATERRAGEM		5		1

N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)
	PARAQUEDISMO	FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PARAQUEDISMO	NÃO	SIM

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO (janeiro a dezembro de 2016)	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS
			M	F	
1	FORMAÇÃO, ESTÁGIO E TREINOS				
2					
3					
4					
5					
6					



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO (janeiro a dezembro de 2016)	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS
			M	F	
1					
2					
3					
4					
5					
6					

N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO (janeiro a dezembro de 2016)	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS
			M	F	
1					
2					
3					
4					
5					
6					



ANEXO - DESPESAS

CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PRÓPRIAS – ANO CIVIL

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação) e/ou II (plano de ação específica)

(Previsão de custos de utilização de instalações próprias. Ex. Água, luz, gás, limpeza, rendas, etc.)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS

**janeiro a
dezembro
2016**

TOTAL:

CUSTOS DE ALUGUER DE INSTALAÇÕES A TERCEIROS – ANO CIVIL

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação) e/ou II (plano de ação específica)

(Previsão de custos de utilização de instalações desportivas para a prática da sua atividade desportiva)

DESPESAS PREVISTAS

TIPO DE INSTALAÇÃO

MODALIDADE

**N.º HORAS/
SEMANA**

**janeiro a
dezembro
2016**

TOTAL:



CUSTO DE INSCRIÇÕES DAS EQUIPAS/ATLETAS/TÉCNICOS/DIRIGENTES – ANO CIVIL

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação)

N.º	MODALIDADE	COMPETIÇÃO	ESCALÃO	SEXO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS	
	N.º	janeiro a dezembro 2016
INSCRIÇÃO/ATLETAS		
INSCRIÇÃO/EQUIPAS		
INSCRIÇÃO/TÉCNICOS		
INSCRIÇÃO/DIRIGENTES		
CARTÕES		
SEGURO DESPORTIVO		
	TOTAL:	

N.º	MODALIDADE	COMPETIÇÃO	ESCALÃO	SEXO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS	
	N.º	janeiro a dezembro 2016
INSCRIÇÃO/ATLETAS		
INSCRIÇÃO/EQUIPAS		
INSCRIÇÃO/TÉCNICOS		
INSCRIÇÃO/DIRIGENTES		
CARTÕES		
SEGURO DESPORTIVO		
	TOTAL:	



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

N.º	MODALIDADE	COMPETIÇÃO	ESCALÃO	SEXO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS	
	N.º	janeiro a dezembro 2016
INSCRIÇÃO/ATLETAS		
INSCRIÇÃO/EQUIPAS		
INSCRIÇÃO/TÉCNICOS		
INSCRIÇÃO/DIRIGENTES		
CARTÕES		
SEGURO DESPORTIVO		
	TOTAL:	

N.º	MODALIDADE	COMPETIÇÃO	ESCALÃO	SEXO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS	
	N.º	janeiro a dezembro 2016
INSCRIÇÃO/ATLETAS		
INSCRIÇÃO/EQUIPAS		
INSCRIÇÃO/TÉCNICOS		
INSCRIÇÃO/DIRIGENTES		
CARTÕES		
SEGURO DESPORTIVO		
	TOTAL:	

CUSTOS COM ATIVIDADES/EVENTOS – ANO CIVIL



ANEXO – DESPESAS/RECEITAS

ANO CIVIL

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação) e/ou II (plano de ação específica) e/ou III (outros)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS
	janeiro a dezembro 2016
CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PRÓPRIAS	0,00€
CUSTO DE ALUGUER DE INSTALAÇÕES A TERCEIROS	0,00€
CUSTOS COM PESSOAL TÉCNICO	0,00€
CUSTOS DE INVESTIMENTO/AMORTIZAÇÕES	7.972,49€
CUSTOS DE INSCRIÇÕES DAS EQUIPAS/ATLETAS/TÉCNICOS/DIRIGENTES	0,00€
CUSTOS COM ATIVIDADES/EVENTOS	0,00€
OUTROS CUSTOS DIRETAMENTE RELACIONADOS COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA	0,00€
TOTAL:	7.972,49€

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	RECEITAS PREVISTAS
	janeiro a dezembro 2016
RECEITAS PRÓPRIAS	0,00€
MENSALIDADES DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00€
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS	7.972,49€
OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00€
OUTRAS RECEITAS	0,00€
TOTAL:	7.972,49€

27/10/02 } Manuel Gonçalves Miranda
 Laurentius José Llu Ferris
 12/11/02 } Yelfin Ferreira Azevedo Llu
 Ricardo Gil de Llu Pinto

1

19/04/02 } Paul Araújo de Sa
 Carlos Joaquim F. Guimarães
 24/04/02 } Roberto José Martins Neto
 Rui Filipe Ferreira de Sa
 José Batista A.R. Figueiredo

17/02/02 } Nuno Ricardo F. Monteiro
 Rui Manuel Guimarães Santos
 27/02/02 } Helder Pedro N.C. Araújo

04/11/01 } Luís Manuel Linses de Llu
 Sérgio Azevedo C. Duarte
 19/11/01 } Cláudio Jorge Manuel Barros

23/09/01 } José Paulo Ribeiro Mendes
 10/10/01 } Oudim Catarina C.R. Figueiredo

14/04/01 } Paul Manuel Santos Costa
 20/04/01 } Carlos Manuel C.B. Seixado

25/02/01 } Sérgio Manuel Faria Fernandes
 José Peixoto Marques
 07/03/01 } Filipe Angela Llu Cardoso
 Carlos Alberto C. de Brito

22/10/00 } Inácio Vilas Boas de Almeida
 30/10/00 } Filipe Rui Rodrigues Barros

08/10/00 } José Jorge M. Silva Saralho
 17/10/00 } Paulo Sérgio Miranda Silva
 Albino Nicolau P. Bergueira
 Manuel Fernando M. Gomes.

12/03/00 } Jorge Lopes Antunes Simões
 22/03/00 } Alfredo Alberto O. da Silva
 Ricardo Filipe P. de Silva
 Ricardo Vítor Oliveira

José Manuel Figueiredo Oliveira
 Sérgio Paulo Araújo Oliveira

13/03/00 } Filipe Hipolito da Silva
 22/03/00 } Sergio Paulo Araujo Oliveira

2

17/10/99 } Manuel Joaquim S. Dias
 Filipe João de S. Oliveira
 02/11/99 } Filipe Manuel de B. V. Lee
 Vitor Manuel Costa do Vale

10/10/99 } Fernando Jorge T. de S. Log
 Paulo Alexandre A. C. Duarte
 02/11/99 } Secundino Santos de Costa

12/06/99 } José António de S. Figueiredo
 Manuel Paulo Gomes de Costa
 24/06/99 } José Manuel Oliveira Viana
 Natar Luis Moreira Carucho

14/11/99 } Manuel Jorge Costa Ferreira
 01/02/00 }

06/09/14 } Vitor Manuel de Silva Fernandes 2. J. J. J. J.
 06/10/15 } José Vitor Martins Pereira 301
 Helder André Miranda de Abreu Braga 302
 303

01.07/06 } Berta Alexandra Pinto Jusquinos de Almeida 1300
 15/07/06 } Tibério António Faria de Sousa 1299

09/04/05 } Hugo Martins Fernandes 173
 10/04/05 } José Oliveira Fernandes 174
 Diogo Soares V. L. 175

14/08/04	Jaruar André Azevedo Rocha	169	<u>3</u>
15/08/04	Ricardo Pinto e Silva	170	
	Paulo Sérgio Pinto e Silva	171	
	Tenacundo Jorge da Silva e S.	172	
09/11/03	Holiana Marissa Mourão Pinto	163	
23/11/03	Luís Híquel Coelho Baruch Lopes	164	
	Manuel de Jesus Machado	165-	
27/04/03	Tenacundo Vitor Araújo Pereira	159	
11/05/03	Helena Manuel Martins da Rocha	160	
	Helena Filipe de Góes Ferreira	161	
	José Manuel da Silva Araújo	162	
26/10/2002	Ricardo Gil da Silva Pinto	S/N	
27/10/2002	Delfino Ferreira Azevedo Silva	S/N	
	Jaimeirino José da Silva Ramos	2. E.	
	Manuel Gonçalves Henriques	2	
14/04/02	Roberto José Martins Neto	S/N	
14/04/02	Carlos Jorge da Faria Guimarães	S/N	
	José Baptista Araújo Rodrigues Figueiredo	S/N	
	Rui Filipe Ferreira de S.	2. E.	
	Raul Araújo e S.	2	
17/02/2002	Helena Pedro Novais Gonçalves Araújo	S/N	
17/02/2002	Rui Manuel Guimarães Santos	S/N	
	Vitor Ricardo Fernandes Monteiro	2. E.	
04/11/2001	Sérgio Henrique Coelho Duarte		
04/11/2001	Bláudio Jorge Maciel Ramos		
	Luís Manuel Simões da Silva		
22/09/01	Óndina Elaine de Sousa Rodrigues Figueiredo		
23/09/01	José Paulo Ribeiro Mendes		

14/04/01 | Carlos Manuel Carvalho Ballester Selgado ⁴
 14/04/01 | Paulo Manuel Santos Costa

25/02/2001 | Carlos Alberto Carvalho de Brito
 25/02/2001 | Miguel Augusto da Silva Cardoso
 José Peixoto Marques
 Sérgio Manuel Tavares Fernandes

08/10/00 | Filipe Rui Rodrigues Cerveira
 22/10/00 | Frederico Ulisses Boas de Almeida
 Nuno Miguel Regalado Martins
 Marco Paulo Ulisses Boas de Almeida

08/10/00 | José Jorge Marques da Silva Carvalho
 08/10/00 | Paulo Sérgio Miranda da Silva
 Albino Nicolau Ferreira Cerveira
 Manuel Fernando Miranda Gomes

12/03/2000 | Sérgio Paulo Araújo Oliveira
 12/03/2000 | Filipe Hipólito da Silva
 José Manuel Figueiredo Oliveira
 Ricardo Vieira Oliveira
 Ricardo Filipe Pereira da Silva
 Alfredo Alberto Oliveira da Silva
 Jorge Lopes Antunes Simões



GO XTREME-Activ. Turis. e Desportivas, Ld.

PISTA DAS MOITAS, - 6150-347 PROENÇA-A-NOVA
 Tel.: (+351) 925 505 505 - Fax: (+351)
 NIF: 509035434 - CAP. SOCIAL: 55.000,00 € - CRC: Proença-a-Nova
 Mail: info@skyfuncenter.com

Pg: 1/1
 Original

NIB: 0033 0000 45379218613 05

XCKe - Processado por programa certificado nº 53/AT

Exmo(s). Sr(s):

ASSOCIACAO PARA-QUEDISTAS VALE D'ESTE
 RUA STª MARIA DE VIATODOS, 1254
 VIATODOS - BARCELOS
 4775 271 VIATODOS BCL

MICAELO
 1-Goxtrem

V/REQ.:

<u>G/REMESSA</u>	<u>CLIENTE</u>	<u>CONTRIBUINTE</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ENCOMENDA</u>	<u>DATA</u>	<u>PROFORMA</u>
	16	504159054	2016 mai 06		2016 mai 06	33 01/ 1600001

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	DESC. %	IVA %	VALOR
2	Dispositivo Segurança Vigil	5,000	1.150.00		23.00	5.750.00

VALOR SUJEITO	I.V.A.	VALOR I.V.A.	VALOR ILIQUIDO
0,00	0,00%	0,00	5.750.00
0,00	6,00%	0,00	TRANSPORTES
0,00	13,00%	0,00	DESCONTOS
5.750,00	23,00%	1.322,50	I. V. A.
			TOTAL - EUROS
			7.072.50

LOCAL DE CARGA: Nossas Instalações.
 LOCAL DE SCARGA: Morada do Cliente.

CARGA: 06-05-2016 - 10:24:18
 DESCARGA: 14-05-2016 - 19:00:00

Este documento não serve de factura



Orçamento

Cliente

Nome Assoc de para quedistas do vale d este
Morada rua s. maria de viatodos , 1254
Contacto 961020258
Localidade barcelos Area : _____

Data 14-09-2016 0:00
Comercial Diogo Rossas

Qtde.	Descrição	Preço unitário	TOTAL
1	Asus R541uv-76c92pb2 I7-6500u-16-500-15	899,99 €	899,99 €
*** A confirmar			
TOTAL			899,99 €
TOTAL IVA			

Os Preços indicados neste orçamento não são fixos podendo ser alterados sem aviso prévio tendo IVA incluído



O Comercial